

DECRETO Nº 019 DE 09 DE MARÇO DE 2010.

“DISPÕE sobre a opção pelo Regime Especial de Pagamento de Precatórios, no âmbito do Município de COLORADO-RS, conforme disposto no art. 97 dos ADCT, acrescido pela EC nº 062/2009.

LIRIO RIVA, Prefeito do Município de COLORADO-RS, no uso das atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS no âmbito do Município de COLORADO-RS, conforme disposto no art. 97, “caput”, dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 2º - Fica determinado que o pagamento dos precatórios vencidos do Município, inclusive das suas administrações direta e indireta, e os emitidos durante a vigência do regime especial, será no prazo de quinze (15) anos; o percentual a ser depositado em conta especial a ser criada especificamente para esta finalidade será calculado de acordo com o estabelecido no inciso II do § 1º do art. 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - O depósito será efetuado até o último dia de cada mês na conta especial a ser aberta na forma estabelecida no artigo anterior, até que seja criada a conta especial a que se refere o inciso I do § 1º do art. 97 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Administração e da Fazenda a adoção das medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO-RS, em 09 de março de 2010.

LIRIO RIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOIMAR CARLOS DE OLIVEIRA
Sec. Administração e Planejamento

Visto:

LORIANE GORGEN
Consultora Jurídica – OAB/RS: 61680